



EDITAL PRPPG 004/2016 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (BIC-JR/FAPEMIG)

O Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas torna público que estarão abertas as inscrições para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (**BIC-JR/FAPEMIG**), destinadas a alunos do 2º Ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais dos municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais.

I - DA INSCRIÇÃO

PARA AS ESCOLAS:

As escolas deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, no período de **25 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016**, a relação de alunos selecionados.

PARA OS ORIENTADORES:

O Professor/Orientador deverá protocolar o **Plano de Trabalho** no período de **15 a 23 de fevereiro de 2016**, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no Setor de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas, nos locais descritos abaixo:

- 1) Em Alfenas, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro;
- 2) Em Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 - Cidade Universitária;
- 3) Em Varginha, Rua Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Bairro Padre Vitor.

A inscrição do professor/orientador deverá ser feita por meio do Requerimento de Inscrição, Termo de Compromisso - BIC-JR/FAPEMIG disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa>, protocolado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, anexando o Plano de Trabalho vinculado a projeto de pesquisa registrado na PRPPG.

II - DO CANDIDATO

O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais dos municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais.
- b) Possuir frequência igual ou superior a 80% no primeiro ano do Ensino Médio;
- c) Apresentar média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio;
- d) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades da bolsa;
- e) Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;



- f) Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais, sob orientação do professor/orientador;
- g) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- h) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio de Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG.

III - DO ORIENTADOR

O professor/orientador deverá cumprir os requisitos abaixo:

- a) Possuir o título de Mestre ou Doutor;
- b) Estar cadastrado no Banco de Dados do Sistema Everest da FAPEMIG;
- c) Manter vínculo formal com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa; fica autorizada a inclusão, como professor/orientador, o bolsista Recém-Doutor, preferencialmente os ligados a Programas de Pós-Doutoramento ou o Pesquisador Visitante ou Pesquisador Sênior, desde que demonstrado, através do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da instituição;
- d) Apresentar Plano de Trabalho vinculado a projeto vigente, registrado na PRPPG, coordenado pelo professor/orientador, condizente com o nível das atividades, para seleção pelo CIPICTI;
- e) Assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista.
- f) Estar adimplente com a PRPPG.

IV – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

A direção da escola deverá selecionar os candidatos e enviar a documentação solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG no período de **25 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016**.

- a) A seleção deverá ser feita de acordo com os critérios descritos no Item II do edital;
- b) A seleção deverá ser feita pela própria escola de origem do aluno;
- c) A relação de alunos selecionados deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 1 - cópia do Histórico Escolar com a média global;
 - 2 - nº do RG;
 - 3 - nº do CPF do aluno e do Responsável pelo aluno;
 - 4 - comprovante de residência em Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha;
 - 5 - ficha de inscrição (anexa);
 - 6 - termo de compromisso do aluno/orientador (anexo);
 - 7 - declaração de próprio punho do(a) aluno(a) de que não recebe rendimentos de qualquer natureza (modelo anexo);
 - 8 - **dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente ou da conta poupança, e nome do responsável pela conta, quando for o caso.



OBS: Quando a conta corrente ou a conta poupança pertencer a um responsável, o mesmo deverá assinar um Termo de Autorização de Pagamento para depósito, emitido pela FACEPE (anexo).

V – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- a) O resultado final dos alunos selecionados será de acordo com as quotas pré-estabelecidas no Item VII e será divulgado até o dia **24 de fevereiro de 2016**. Os alunos selecionados terão seus professores/orientadores indicados pela UNIFAL-MG, levando em consideração a preferência por área do conhecimento indicada no formulário de inscrição. Cada professor/orientador poderá ser responsável por mais de um bolsista, com seu respectivo Plano de Trabalho.
- b) A classificação dos alunos dar-se-á na ordem decrescente da média global. Em caso de empate, o desempate dar-se-á pela maior idade e pela maior frequência no 1º ano do Ensino Médio.
- c) A lista dos alunos selecionados será divulgada no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseditais/menuderodape> com os respectivos nomes dos professores/orientadores.

OBS: Após o resultado final, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2016** os alunos selecionados deverão criar seus currículos Lattes e fazer seus respectivos cadastros no Banco de Dados do Sistema Everest da FAPEMIG.

VI - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, desde que não venha a contrariar as normativas das agências de fomento, mediante justificativa e indicação do novo bolsista, encaminhados à PRPPG, conforme *check list* disponível na página da web da PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas Específicas para Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

VII - DA QUOTA, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Serão distribuídas 30 (trinta) bolsas **BIC-JR/FAPEMIG**, proporcionalmente a demanda de alunos de escolas públicas das cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha e também proporcionalmente a disponibilidade de orientadores nos *Campi* da UNIFAL-MG destas cidades. As bolsas terão início em **01 de março de 2016** e término em **28 de fevereiro de 2017**. O valor das bolsas será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

OBS: A bolsa será cancelada imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades estabelecidas pelo orientador.





VIII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Ao longo do período de vigência da bolsa será realizada a avaliação continuada dos programas pelo CIPICTI.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pontuação dos currículos dos professores/orientadores em editais de bolsas de iniciação científica com recursos provenientes da FAPEMIG considerará as orientações em andamento e/ou concluídas de bolsistas de ensino médio.

Toda a documentação referente aos bolsistas será encaminhada para a Gestora (FACEPE), a qual ficará responsável pelo controle, pagamento, prestação de contas das bolsas, bem como pela atualização do Banco de Dados (Módulo “Bolsa de Cotas”) constante no Sistema Everest da FAPEMIG.

A FACEPE (GESTORA) se encarregará de efetuar os pagamentos aos alunos selecionados mediante depósito em conta corrente e/ou poupança, mensalmente.

Alfenas, 25 de janeiro de 2016.

Prof. Dr. Eduardo Costa de Figueiredo
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG

